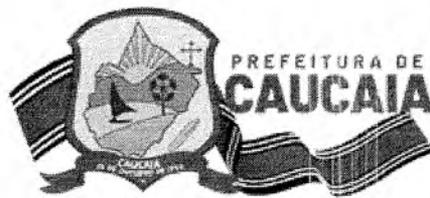


ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 2021.10.18.01-DIVERSAS

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2022, às 13h30min, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, localizada no Departamento de Gestão de Licitações, sito a Av. Coronel Correia, nº 1073 – Parque Soledade – Caucaia/CE, reuniram-se Wagner Vieira Vidal – Presidente, Deyziane de Oliveira Amorim – Membro, e Maria Silvine Gois da Silva – Membro, nomeados pela Portaria nº 90, de 08 de julho de 2021, para dar início a análise dos documentos de habilitação das empresas: **1 – R & A ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA - CNPJ Nº 13.075.241/0001-41**, neste ato sem representante; **2 – DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ Nº 12.782.123/0001-00**, neste ato sem representante; **3 – MILLENNIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 28.184.951/0001-87**, neste ato sem representante; **4 – CICLOS CONTABILIDADE S/S LTDA - CNPJ Nº 12.040.089/0001-07**, neste ato sem representante; e **5 – ACTA TAX & FINANCE CONSULTORES LTDA - CNPJ Nº 30.039.808/0001-43**, neste ato sem representante, únicas empresas participantes da **CONCORRÊNCIA Nº 2021.10.18.01-DIVERSAS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, PAINÉIS GERENCIAIS, AUDITORIA INTERNA E A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS CONTÍNUAS, BEM COMO A ORIENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme instrumento convocatório e preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A comissão dá início a sessão e a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas 05 (cinco) licitantes, usando como parâmetro as exigências do item 3 do edital e adotando como data-base o dia 24 de novembro de 2021, data da sessão de recebimento dos envelopes com documentos de habilitação de propostas de preços. Durante a análise dos documentos de habilitação, constatou-se a necessidade de confirmar o pagamento e validar as apólices de seguro-garantia/fiança bancária apresentadas, junto ao site da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados ou banco emissor, e validar atestados de capacidade técnica junto ao portal de licitações do TCE/CE, haja vista que muitos atestados não descrevem/especificam os serviços a ponto de verificar se atendem às parcelas de maior relevância exigidas. Com isso, a Comissão resolve realizar consulta aos sítios eletrônicos da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE. Finalizada a etapa de validação dos documentos supracitados, a Comissão deu continuidade à análise dos documentos de habilitação. Às 16h01min, a Comissão conclui a análise e logo volta a atenção aos apontamentos feitos pelo preposto da empresa MILLENNIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA durante a sessão realizada no dia 23 de dezembro de 2021. Lidos os apontamentos e verificados os documentos questionados, a Comissão concluiu que: **(A)** o item 3.3.3.3.5 do edital não exige a comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por parte das licitantes, mas tão somente trata de alternativa caso o índices contábeis de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), referentes ao balanço patrimonial do último exercício social das licitantes e tratados no item 3.3.3.3 do edital, apresentem valor menor que 1,00 (um). Ressalta-se que a exigência simultânea de capital integralizado mínimo e de prestação da garantia prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993 afronta o disposto no § 2º do art. 31 dessa mesma lei, conforme Acórdão TCU n.º 2521/2012-Plenário; **(B)** a apólice de seguros da garantia da proposta da empresa ACTA TAX & FINANCE CONSULTORES LTDA está completa e foi validada por esta Comissão na presente sessão. Frisa-se no centro inferior das folhas da apólice de garantia da proposta da licitante, constam paginações que vão do número 1 ao 16, de forma sequencial e sem ausências; **(C)** o balanço patrimonial da empresa ACTA TAX & FINANCE CONSULTORES LTDA realmente não apresenta chancela, carimbo ou qualquer identificação do órgão competente pelo registro. Verificou-se ainda, que anexo ao balanço patrimonial, existe um Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital junto ao SPED, de número:



02.6F.76.F5.28.A3.EA.25.E4.86.E4.87.86.DF.36.72.5E.66.F8.F8-6, porém este documento faz menção ao livro diário de número 3, a qual esta Comissão não teve acesso. Logo, a Comissão achou por bem, com base no item 5.23 do edital e art. 43, §3º da Lei nº 8.666/1993, abrir diligência junto à empresa ACTA TAX & FINANCE CONSULTORES LTDA, para sanar os questionamentos levantados durante a presente sessão. Por este motivo, o Presidente informa que será emitido documento convocando, oficialmente, à licitante ACTA TAX & FINANCE CONSULTORES LTDA a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do e-mail de convocação, balanço patrimonial com chancela, carimbo ou qualquer identificação de registro junto a Receita Federal do Brasil, Junta Comercial ou órgão competente da sede da licitante, ou apresentar livro diário de número 3, com período de escrituração de 01/01/2020 a 31/12/2020, apontado no Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital de número: 02.6F.76.F5.28.A3.EA.25.E4.86.E4.87.86.DF.36.72.5E.66.F8.F8-6, constante na folha 12 dos documentos de habilitação da licitante. Por este motivo, a Comissão decide suspender esta sessão para proferir julgamento dos documentos de habilitação após resposta da convocação de diligência. Finalmente, de tudo, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE. Sem mais, o Presidente declara encerrada a presente sessão. Caucaia/CE, 07 de janeiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
Wagner Vieira Vidal (Presidente)	
Maria Silviane Gois da Silva (Membro)	
Deyziane de Oliveira Amorim (Membro)	